Diário Oficial
CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 63 (23), terça-feira, 6 de fevereiro de 2018

33)TC 4.371/17-37 – Geralda Ferreira da Rocha RF 604.557.0/1 Assistente de Saúde – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.088.268-0)

34)TC 4.380/17-28 – Doralice Barbosa dos Santos Galvão do Nascimento RF 315.271.5 V2 Atendente de Enfermagem – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2007-0.128.334-0)

35)TC 4.382/17-53 – Josiane de Almeida Vidigal RF 564.635.9 V2 Analista de Informações, Cultura e Desporto – SEME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.263.956-2)

36)TC 4.383/17-16 – Carmen Luiza da Silva RF 654.469.0/3 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2012-0.313.761-0)

37)TC 4.384/17-89 – Lourdes Aparecida Gomes RF 678.890.4/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2012-0.356.169-1)

38)TC 4.400/17-33 – Miriam Domiciano Pereira RF 638.593.1/1 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.195.280-1)

39)TC 11.313/17-50 – Silvana Terezinha Marques de Andrade RF 518.853.9/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2012-0.267.032-2)

40)TC 11.337/17-19 – Antonia Vieira de Figueiredo RF 602.277.4/3 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2012-0.223.352-6)

41)TC 11.343/17-11 – Marlene Xisto Ortiz RF 292.899.0/3 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2017-0.053.242-8)

CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

1)TC 3.994/15-02 – Silvana Paulucci RF 595.135.6/2 Especialista em Saúde – SMS – Por invalidez permanente, com proventos integrais, conforme art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com a redação da EC 41/03 e art. 6-A da EC 70/12 (PA 2009-0.304.326-9)

2)TC 4.331/15-50 – Roberto Marques Fava RF 583.099-1/1 Guarda Civil Metropolitano – SMSU – Por invalidez permanente, com proventos integrais, conforme art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com a redação da EC 41/03 e art. 6-A acrescido pela EC 70/12 (PA 2011-0.268.843-2)

3)TC 4.362/15-84 – Janny Glaucia Felix da Silva Tobias RF 732.654-8/1 Guarda Civil Metropolitano – SMSU – Por invalidez permanente, com proventos integrais, conforme art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com a redação da EC 41/03 e art. 6-A acrescido pela EC 70/12 (PA 2012-0.064.074-4)

4)TC 4.599/15-83 – Doriedson de Almeida RF 658.430-6/1 Guarda Civil Metropolitano – SMSU – Por invalidez permanente, com proventos integrais, conforme art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com a redação da EC 41/03 e art. 6-A acrescido pela EC 70/12 (PA 2011-0.349.138-1)

5)TC 4.749/15-02 – Douglas Simoncello Senedeze RF 674.503-2/1 Guarda Civil Metropolitano – SMSU – Por invalidez permanente, com proventos integrais, conforme art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com a redação da EC 41/03 e art. 6-A acrescido pela EC 70/12 (PA 2012-0.200.887-5)

6)TC 222/16-54 – Marcia Labate RF 542.385.6/2 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – SMDU – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.136.205-0)

7)TC 659/16-42 – Alfio Sergio Marzocchi Tierno RF 308.958.4/2 Especialista em Saúde-Médico – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2012-0.082.933-2)

8)TC 664/16-82 – Jussara Sanchez Bergamin RF 316.667.8/3 Especialista em Saúde-Médico – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2010-0.039.010-8)

9)TC 1.387/16-80 – Eugenia Alves de Sousa RF 525.767.1/1 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – PR-MO – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.080.951-3)

10)TC 1.388/16-42 – Neusa Maria Couto Cruz RF 532.577.3/1 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – PR-MO – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2014-0.038.612-4)

11)TC 6.270/16-10 – Aléssio Alves Vieira RF 478.663-7/2 Agente de Apoio – SMC – Voluntária, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2013-0.332.900-6)

12)TC 6.271/16-82 – Tania Aparecida Gomes de Oliveira Camilo de Souza RF 602.822-5/1 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – SMC – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.025.118-4)

13)TC 6.275/16-33 – Lucia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani RF 563.882-8/2 Especialista Desenvolvimento Urbano – SMC – Voluntária, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2013-0.094.066-9)

14)TC 6.718/16-22 – Odil Alves de Moura RF 319.957.6/2 Agente de Apoio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2010-0.141.786-7)

15)TC 7.970/16-77 – Helio Miranda Conceição RF 513.211.8/2 Assistente de Suporte Técnico – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.300.773-8)

16)TC 8.822/16-15 – Yecla Esteves Salvino da Silva RF 136.749.8/2 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2014-0.145.616-9)

17)TC 228/17-11 – Ivanil Raimunda Fraga RF 591.893.6/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2010-0.189.352-9)

18)TC 419/17-10 – Regina Elaine Gomes Battistelle RF 567.616.9/1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.131.090-7)

19)TC 2.057/17-00 – Marcia Regina Victoriano RF 656.266.3 – Vínculo 1 Analista de Ordenamento Territorial – SMPM – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.078.856-0)

20)TC 2.703/17-94 – Irene Sobrinho Pereira RF 686.381.7/2 Professor Adjunto de Ensino Fundamental I – SME – Por invalidez permanente, com proventos integrais, conforme art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com a redação da EC 41/03 e art. 6-A acrescido pela EC 70/12 (PA 2006-0.282.753-8)

21)TC 3.617/17-90 – Arnon Duarte de Souza RF 584.303.1/2 Diretor de Escola – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.169.975-8)

22)TC 4.039/17-90 – Gabriele Dietz RF 596.544.6/1 Analista de Saúde – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.323.746-6)

23)TC 4.053/17-11 – Antonio Carlos Christi de Araujo Franco RF 502.710.1/4 Analista de Saúde-Médico – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.317.460-0)

24)TC 4.055/17-47 – Gilberto Petty da Silva RF 559.518.5/1 Analista de Saúde-Médico – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.322.906-4)

25)TC 4.065/17-09 – Sonia Maria Firmino de Souza RF 652.357.9/1 Auxiliar Técnico em Saúde – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2011-0.284.749-2)

26)TC 4.072/17-66 – Hilda Erbert RF 515.568.1/1 Auxiliar de Enfermagem – SMS – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2012-0.112.846-0)

27)TC 4.151/17-30 – Maria Aparecida Paz Coutinho de Campos RF 676.439.8/1 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.188.281-1)

28)TC 4.175/17-07 – Maria das Graças Pereira Campos RF 675.465.1/2 Coordenador Pedagógico – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.180.567-1)

29)TC 4.187/17-88 – Paulo Cesar Rodrigues Gonçalves RF 557.340.8/2 Agente de Apoio – PR-MO – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2017-0.000.427-8)

30)TC 4.592/17-04 – Yuma Sanae Soraji Nagate RF 505.471.1/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2008-0.200.527-2)

31)TC 4.602/17-58 – Patricia Garmendia Suarez RF 660.666.1/1 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.203.499-7)

32)TC 4.615/17-08 – Maria Ifigenia da Silva RF 513.550.8/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.345.789-8)

33)TC 4.617/17-25 – Maronice Gomes Araujo de Oliveira RF 608.634.9/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2016-0.164.906-8)

34)TC 4.618/17-98 – Maria Aparecida dos Santos Dangio RF 535.385.8/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.162.164-3)

35)TC 4.620/17-30 – Nize Carvalho da Silva RF 612.171.3/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2016-0.161.115-0)

36)TC 4.625/17-53 – Marly Dell Erba Antunes e Silva RF 666.542.0/2 Coordenador Pedagógico – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.035.586-7)

37)TC 4.627/17-89 – Dirce Maia RF 566.892.1/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.178.435-2)

38)TC 4.663/17-42 – Maria Aparecida Petecof Nabarrete RF 672.160.5/1 Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2015-0.192.959-0)

39)TC 4.665/17-78 – Maria de Lourdes da Silva RF 516.029.4/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.199.740-4)

40)TC 4.670/17-08 – Maria RomildaVieira Souza Pastor RF 563.368.1/2 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.320.078-1)

41)TC 4.673/17-04 – Marli Teresinha Bronzato RF 519.734.1/2 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.137.894-1)

42)TC 4.675/17-21 – Marlete Caetano Guimarães RF 580.496.5/2 Agente de Apoio – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2014-0.350.714-3)

43)TC 4.676/17-94 – Neusa Ribeiro RF 541.256.1/2 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2015-0.009.900-3)

44)TC 4.678/17-10 – Maria Gomes Siqueira RF 660.731.4/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2015-0.009.913-5)

45)TC 4.680/17-61 – Augustinha Pereira Braz RF 627.060.3/1 Agente Escolar – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2015-0.031.090-1)

46)TC 4.682/17-97 – Marize Alves Freire da Silva RF 616.062.0/1 Professor de Educação Infantil – SME – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2015-0.103.582-3)

47)TC 11.686/17-68 – Susie Cristina Furlaneto Nascimento RF 584.114.3/2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SME – Voluntária, para o magistério, com proventos integrais, conforme art. 6º da EC 41/03 (PA 2017-0.063.459-0)

48)TC 11.836/17-89 – Luiz Carlos Minutelli RF 548.758.7/2 Assistente de Gestão de Políticas Públicas – PR-CV – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2017-0.122.411-5)

49)TC 11.901/17-49 – João Barbosa dos Santos RF 546.320.3 VÍNCULO 2 Agente de Apoio – PR-PR – Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05 (PA 2017-0.099.614-9)

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO Nº 0067/2018

Intimado: Representante legal da Cleanmax Serviços Ltda.

Processo TC nº: 72.007.170.16-00

Interessados: Serviço Funerário do Município de São Paulo e Cleanmax Serviços Ltda.

PA nº: 2016-0.198.169-0

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação a serem executados nas áreas externas (intramuros), sob o princípio da sustentabilidade, dos cemitérios e crematório do Município de São Paulo, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, com contrato previsto para 12 meses – Lote 2 (Contrato nº 51/SFMSP/2016).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antonio, em despacho exarado à fl. 144 do processo em referência, considerando a ausência de resposta à Intimação nº 1714/2017, pela presente fica o(a) Senhor(a) intimado(a) , na qualidade de representante legal da Cleanmax Serviços Ltda., para que preste as informações devidas a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no seu Regimento Interno (Resolução 03/2002), assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Morais Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 0116/2018

Intimado: Representante Legal da Blokos Engenharia Ltda.

Processo TC nº: 72.004.782.02-55

Interessados: Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Blokos Engenharia Ltda.

PA nº: 2002-0.253.753-2

Assunto: Execução de serviços e obras para construção dos Centros Educacionais Unificados (CEU'S) Butantã, Monte Azul e Capão Redondo – Lote VI – (Contrato nº 385/EDIF/02).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edson Simões, em despacho exarado à fl. 1.100 do processo em referência, pela presente fica o(a) Senhor(a) intimado(a), na qualidade de representante legal da Blokos Engenharia Ltda. para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Morais Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1494/2017

Intimado: Paulo Ernesto Strazzi

Processo TC nº: 72.003.771.13-56

Interessados: Secretaria Municipal de Serviços e Consórcio SP Luz – Alusa Engenharia Ltda. – FM Rodrigues & Cia. Ltda.

PA nº: 2011-0.186.053-3

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e ampliação, considerados os serviços de eficientização e remodelação, com fornecimento de material, para o Sistema de Iluminação Pública do Município de São Paulo

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antonio, em despacho exarado à fl. 1.606 do processo em referência, pela presente fica o Senhor intimado, na qualidade de Diretor Técnico do Departamento à época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista e extração de cópias reprográficas das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Morais Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1495/2017

Intimado: Paulo Mílton Sássi Júnior

Processo TC nº: 72.003.771.13-56

Interessados: Secretaria Municipal de Serviços e Consórcio SP Luz – Alusa Engenharia Ltda. – FM Rodrigues & Cia. Ltda.

PA nº: 2011-0.186.053-3

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e ampliação, considerados os serviços de eficientização e remodelação, com fornecimento de material, para o Sistema de Iluminação Pública do Município de São Paulo

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antonio, em despacho exarado à fl. 1.606 do processo em referência, pela presente fica o Senhor intimado, na qualidade de Diretor ILUME 3 à época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista e extração de cópias reprográficas das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Morais Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 2090/2017

Intimado: Luiz Carlos Fernandes

Processo TC nº: 72.001.202.12-59

Interessados: Serviço Funerário do Município de São Paulo e Uzêda Comércio e Serviços Ltda.

PA nº: 2010-0.158.645-6

Assunto: Apoio no traslado de corpos com fornecimento de veículos adaptados – (Contrato nº 21/2011)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antonio, em despacho exarado à fl. 360 do processo em referência, pela presente fica o Senhor intimado, na qualidade de Diretor do Departamento de Produção – FM 1 época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista e extração de cópias reprográficas das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Morais Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 2093/2017

Intimado: Roberto Tamura

Processo TC nº: 72.001.202.12-59

Interessados: Serviço Funerário do Município de São Paulo e Uzêda Comércio e Serviços Ltda.

PA nº: 2010-0.158.645-6

Assunto: Apoio no traslado de corpos com fornecimento de veículos adaptados – (Contrato nº 21/2011)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antonio, em despacho exarado à fl. 360 do processo em referência, pela presente fica o Senhor intimado, na qualidade de Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo à época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista e extração de cópias reprográficas das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. (a) Roseli de Morais Chaves – Subsecretária-Geral.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC n° 72.000.754/18-35

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

I - Considerando a manifestação da **Coordenadoria V** (folhas 74/83) na análise do Edital de Pregão Eletrônico n° 59/17, da CET, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, no valor estimado em R$ 11.601.558,00 (onze milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), **DETERMINO,** com fundamento no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a expedição de Ofício dirigido à Companhia de Engenharia de Tráfego, na pessoa do seu Diretor Presidente, bem como ao Pregoeiro, a fim de que:

a) Cientifiquem-se da necessidade de **SUSPENSÃO ad cautelam do certame na fase em que se encontra,** com amparo e nos termos da manifestação da Auditoria desta Corte, que apontou as seguintes irregularidades que impedem o prosseguimento da licitação:

"4.1. Reputa-se insuficiente a justificativa para a contratação em comento, uma vez que a CET não trouxe elementos/estudos que demonstrem a utilidade e benefícios reais advindos desta locação, bem como não demonstrou propriamente a necessidade dos quantitativos definidos, em infringência ao art. 2º, I do DM nº 44.279/03;

4.2. A CET se beneficiaria da realização de uma consulta pública para a licitação em tela, e não houve justificativa para sua não realização, em infringência ao parágrafo único, art. 1° do DM n° 48.042/06;

4.3. O objeto não está claramente definido, conforme preconiza o art. 3°, II da LF n° 10.520/02;

4.4. As especificações técnicas devem ser aprimoradas com a formulação de consulta pública;

4.5. As quantidades para cada tipo de equipamento não estão justificadas, desatendendo o disposto no art. 7°, III do DM n° 46.662/05 e art. 7°, § 4° da LF 8.666/93;

4.6. O orçamento estimativo do edital não atende ao art. 7º, § 2º, II da LF nº 8.666/93;

4.7. Há desrespeito ao DM n° 56.475/15 por não haver justificativa enquadrável dentre as previstas no art. 15 deste decreto para o não estabelecimento de tratamento diferenciado e favorecido a MPs (Microempresas) e EPPs (Empresas de pequeno de porte);

4.8. O subitem 11.2.4 do Edital restringe o caráter competitivo da licitação, em violação ao art. 3º, § 1º, I da LF 8.666/93;

4.9. O critério de reajuste não retrata a variação efetiva dos custos do setor econômico relacionado ao objeto licitado, em ofensa ao art. 40, XI, da LF 8.666/93;

Ademais, consignou as seguintes **recomendações:**

4.10. Complementação do instrumento convocatório quanto à definição dos critérios de medição, elencando fundamentos e métodos para aferição das indisponibilidades dos equipamentos bem como prazos para a aprovação das medições pela CET;

4.11. Reavalie a possibilidade de divisão do objeto em mais parcelas para se ampliar a competitividade;

4.12. Que a Origem apresente, na hipótese de inexistir índice que retrate a variação de preços no mercado de equipamentos de informática, elementos técnicos que permitam formar a convicção de que a adoção do IPC-FIPE como critério de reajuste seja apropriada para esse tipo de contratação, sem prejuízo ao interesse público e às hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro do futuro ajuste."

b) Manifestem-se, **no prazo regimental de 15 dias,** acerca do relatório apresentado.

II – Fazer seguir, acompanhando o requisitório, cópia reprográfica das folhas 74/83.